



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA



DECRETO Nº 5.703, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Estabelece expediente interno e especial para diversos órgãos desta Prefeitura, em virtude da realização de procedimentos operacionais para o exercício de 2025, que especifica.

O PREFEITO DE IGREJINHA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade em realizar procedimentos operacionais internos nas Secretarias de natureza financeira, contábil, patrimonial e de gestão, a fim de garantir o bom e regular funcionamento dos setores e departamentos administrativos e de finanças para o exercício de 2025,

DECRETA:

Art. 1º No setor administrativo da Secretaria de Desenvolvimento Social, nas Secretarias de Administração e Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Finanças, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Secretaria de Turismo e Cultura e Gabinete do Prefeito fica estabelecido horário de expediente interno de 23 de dezembro de 2024 a 07 de janeiro de 2025.

Art. 2º Na Secretaria de Educação não haverá expediente de 23 de dezembro de 2024 a 1º de janeiro de 2025.

Parágrafo único. Fica estabelecido horário de expediente interno de 02 a 07 de janeiro de 2025 na Secretaria de Educação.

Art. 4º Os débitos vincendos com a Municipalidade pelo contribuinte durante o período de 23 de dezembro de 2024 a 07 de janeiro de 2025 poderão ser pagos junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal até o dia 14 de janeiro de 2025, sem a incidência de juros, multas e demais encargos legais.

Art. 5º Fica estabelecido expediente especial para o dia 24 de dezembro de 2024 nos diversos órgãos da Prefeitura de Igrejinha, em virtude das festividades de fim de ano, com as seguintes especificações:

I – Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Finanças, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Secretaria de Educação e Gabinete do Prefeito: expediente interno, das 07 horas às 14 horas;

--continue--

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA



(fl. 02 do Decreto nº 5.703, de 02 de dezembro de 2024)

II – Secretaria de Desenvolvimento Social e Secretaria de Turismo e Cultura: expediente interno, das 07 horas às 14 horas;

III – Secretaria de Obras e Trânsito e Secretaria de Agricultura: expediente das 07 horas às 13 horas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Igrejinha/RS, 02 de dezembro de 2024.


Leandro Marciano Horlle
Prefeito

Registre-se e publique-se.


Alberto Vinícius Petry
Secretário de Adm. e Des. Econômico

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”

Av. Ildo Meneghetti, 757. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS